



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 003/2025

## **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.**

A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agentes de Combate as Endemias (ACE)**, com vistas à Contratação por prazo indeterminado, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, **Lei Municipal nº 1762/2021**, Portaria GM nº 2.436/2017, Lei Nº 13.595/2018, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 729/2025, de 14 de julho de 2025.

### **II - DA PUBLICIDADE**

2. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias dar-se-ão por meio da afixação na Secretaria de Saúde de Santa Leopoldina situada à Rua Prefeito Hélio Rocha, nº 1110, Centro, e no site do Município de Santa Leopoldina, por meio do endereço eletrônico: <https://www.santaleopoldina.es.gov.br/>

### **III - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE**

#### **3.1 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:**



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- I. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- III. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- V. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- VII. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VIII. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IX. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

- XI. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- XII. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- XIII. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;
- XIV. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- XV. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- XVI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- XVII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;
- XVIII. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em **caráter excepcional**, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal;

XIX. Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

XX. Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;

### **3.2 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:**

I. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde - UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- V. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- VII. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VIII. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IX. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- XI. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- XII. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- XIII. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- XIV. Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- XV. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- XVI. Desenvolver ações educativas e de mobilização da Comunidade relativas ao controle das doenças e agravos;
- XVII. Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de Atenção Básica;



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- XVIII. Registrar as informações referentes às atividades executadas;
- XIX. Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XX. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- XXI. Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- XXII. Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;

#### **IV - DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES**

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>	<b>Pré-requisitos para o exercício da atividade</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	40 horas/semanais	R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;</li><li>- Haver concluído o Ensino Médio.</li><li>- Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital.</li><li>- Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo (art. 6º, I, Lei</li></ul>



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			<p>11.350/2006);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;</li><li>- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 3.1 e exigências do item 4 do Edital;</li><li>- Não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;</li><li>- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;</li><li>- Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS), com carga horária mínima</li></ul>
--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			de 40 horas (apresentar certificado de conclusão do curso e notas obtidas).
<b>Agente de Combate a Endemias</b>	40 horas/semanais	R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;</li><li>- Haver concluído o Ensino Médio;</li><li>- Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital;</li><li>- Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;</li><li>- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 3.2 e exigências do item 4 do Edital;</li><li>- Não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos</li></ul>



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

			<p>incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;</li><li>- Curso Introdutório para Agente de Combate a Endemias (ACE), com carga horária mínima de 40 horas;</li></ul>
--	--	--	---

**4.1.** O Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

### **V – DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**5.1 DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:** o processo seletivo público visa o preenchimento de 03 (Três) vagas para Agente Comunitário de Saúde –



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACS, mais Cadastro de Reserva, para as comunidades participantes,  
conforme Tabela abaixo:

### LOCAL DAS VAGAS:

<b>CÓDIGO DO CARGO</b>	<b>EQUIPE</b>	<b>LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: DELIMITAÇÃO DE ÁREA – MICROÁREA DO ACS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
1	ESF Chaves	Caioaba, Pedra Branca.	CR*
2	ESF Chaves	Santa Lúcia, Encantado, Sossego, Carneiro.	CR*
3	ESF Chaves	Rio Bonito, Cabeceira de Rio Bonito, Timbuí Seco.	CR*
4	ESF Chaves	Fazenda Castelo, Encruzo.	CR*
5	ESF Chaves	Chaves	CR*
6	ESF Chaves	Rio do Norte, Ribeirão do Norte, Santo Antônio (parte de cima).	CR*
7	ESF Chaves	Ribeiro Limpo, Rio da Prata, Santo Antônio (parte de baixo).	CR*
8	ESF Rio das Farinhas	Rio das Farinhas, Cabeceira de Rio Das Farinhas.	CR*
9	ESF Rio das Farinhas	Rio das Pedras, Rio das Farinhas.	CR*
10	ESF Rio das Farinhas	Luxemburgo, Pedra Preta.	CR*
11	ESF Rio das Farinhas	Caramuru, Caramuru de Cima.	CR*
12	ESF Rio das Farinhas	Caramuru, Caramuru de Baixo.	CR*
13	ESF Rio das Farinhas	Rio das Pedras, Caramuru de Cima.	CR*
14	ESF Rio das Farinhas	Caramuru, Rio das Farinhas	01 + CR*
15	ESF Tirol	Boqueirão do Santilho, Pau Amarelo.	CR*
16	ESF Tirol	Tirol, Recanto do Tirol, Bragança de Cima, Morro Do Adão, Tirol Oscar	CR*
17	ESF Tirol	Califórnia e Boqueirão Do Thomas.	CR*
18	ESF Tirol	Alto Califórnia	CR*
19	ESF Tirol	Holanda, Fumaça, Holandinha	CR*
20	ESF Tirol	Meia Légua, Rio do Meio	CR*
21	ESF Barra de Mangaraí	Mangaraí, Bonito, Morro do Paulo, Córrego da Onça, Retiro.	CR*
22	ESF Barra de	Rio Do Meio, Dique de Mangaraí, Fumaça de Baixo, Mangaraí.	CR*



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Mangaraí		
23	ESF Barra de Mangaraí	Barra de Mangaraí, Vargem Grande.	CR*
24	ESF Barra de Mangaraí	Três Pontes, Sapucaia, São Miguel, Capitania, Una de Santa Maria, Santa Rosa, Ibiapaba.	CR*
25	ESF Barra de Mangaraí	Regência, Braço De Mangaraí, Pedrinhas, Sabão, Morro Do Antônio, Boa Esperança.	CR*
26	ESF Barra de Mangaraí	Calogi, Colina Verde, Forquilha, Alto de Colina Verde, Monte Alegre.	CR*
27	ESF Sede	Cabeceira de Suiça, Suiça, Luxemburgo de Baixo, Ribeirão dos Pardos. (parte de baixo)	CR*
28	ESF Sede	Ribeirão dos Pardos (parte de cima) Funil, Rua Luiz de Almeida, Ladeira Padre Henrique Ott, Av. Marechal Floriano Peixoto, Rua Projetada, Av. Presidente Getúlio Vargas.	CR*
29	ESF Sede	Vila Nova	CR*
30	ESF Sede	Crubixá de Cima, Crubixá de Baixo, Cavú e Paraíso.	01 + CR*
31	ESF Sede	Rua Bernardino Monteiro, Rua Cesar Muller, Rua Barão De Rio Branco, Rua Diretor Rúdio, Rua Emidío Coutinho, Rua Cabo Milton, Rua Projetada de Baixo.	CR*
32	ESF Sede	Av. Prefeito Hélio Rocha, Rua Martim Lutero, Rua Reginaldo Terra, Rua Natalino Teixeira, Rua Muniz Freire, Rua José De Anchieta Fontana.	01 + CR*
33	ESF Sede	Bragança de Baixo, Moxafongo, Rua Niterói, Rua Vereador Sebastião José Siller.	CR*
34	ESF Sede	Rua Porfírio Furtado, Rua Alfredo Leppaus. , Rua Amaro da Penha Soave, Rua Costa Pereira.	CR*
35	ESF Sede	Ladeira Vereadora Rosalina, Ribeiro Nunes, Rua José Machado de Alvarenga, Rua Nicolau Pagung, Cocal, Nove Horas.	CR*

**CR\* - Cadastro Reserva.**

### 5.2 DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

o processo seletivo público visa o preenchimento de 01 (uma) vaga de



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Agente de Combate a Endemias – ACE, mais Cadastro de Reserva,  
conforme Tabela abaixo:

<b>Código do Cargo</b>	<b>Cargo</b>	<b>Número de Vagas</b>
01	Agente de Combate a Endemias	01 + CR*

**CR\* - Cadastro Reserva.**

**5.3 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo por prazo indeterminado.

### **VI – DAS INSCRIÇÕES**

- 6.** As inscrições serão realizadas **SOMENTE** na Secretaria de Saúde de Santa Leopoldina, situada na Rua Prefeito Hélio Rocha, nº 1110, Centro. Santa Leopoldina/ES no período **de 29 de Setembro a 01 de Outubro de 2025, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.**
- 6.1.** Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 04**, sendo, **EXCEPCIONALMENTE** aceitas inscrições de candidatos que possuam apenas Ensino Fundamental Completo para as áreas onde não houver inscrição de candidato com Ensino Médio Completo, nos termos do artigo 6º, inciso III, § 1º, da Lei Federal 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018.
- 6.2.** Caso haja inscrição de candidatos com Ensino Médio Completo para uma área, o candidato que tiver Ensino Fundamental Completo e que se inscreveu para a mesma área no Processo Seletivo Público terá sua inscrição **INDEFERIDA.**
- 6.3.** A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório;



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.4.** O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO IV**), portando **os documentos originais e cópia dos seguintes documentos:**

- **Documento oficial de identificação com foto;**
- **Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;**
- **Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO II, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário (Exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde).**

**6.5** Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

**6.6** O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

**6.7** O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

**6.8** Não será cobrado taxa de inscrição do candidato.

**6.9** Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

**6.10** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 6**.

**6.11** O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.

**6.12** A Prefeitura de Santa Leopoldina/ES reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

### **VII - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**7.** Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

**7.1** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**7.2** Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

**7.3** A inobservância do disposto nos **ITENS 7.1 e 7.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

**7.4** As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina. Em conformidade do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

### **VIII - DA SELEÇÃO**

8. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde e contará com **TRÊS ETAPAS** a seguir descritas:

#### **8.1 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:**



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1.1 A prova, de múltipla escolha, terá **caráter classificatório e eliminatório** e consistirá na resolução de 30 (trinta) questões objetivas, sendo **10 questões de língua portuguesa e 20 questões de conhecimentos específicos**, com 04 (quatro) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no **ANEXO I** deste edital.

8.1.2 Cada questão objetiva terá valor de 02 pontos, totalizando 60 pontos.

8.1.3 Para que o candidato possa participar da próxima etapa do Processo Seletivo Público, é indispensável que o mesmo tenha concluído a primeira etapa (prova objetiva).

8.1.4 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova Objetiva ou que tiver obtido aproveitamento inferior a 50% na pontuação da prova Objetiva.

8.1.5 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão Resposta.

#### **8.22ª ETAPA – PROVA DE TÍTULO:**

No processo de Avaliação de títulos, será adotada uma escala de **0 (zero) a 15 (quinze)** pontos.

**8.2.1** Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados os quais deverão ser entregues em um envelope lacrado, contendo na parte externa ficha **(ANEXO V)** preenchida afixada, com o nome do candidato, o número da inscrição e o nome do cargo para o qual está se inscrevendo. A pontuação será feita de acordo com a discriminação a seguir:

#### **8.2.2 TITULOS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
	Curso de qualificação profissional na área pleiteada, igual ou superior a 120 horas	08
	Curso de qualificação profissional na área pleiteada, igual ou superior a 80 horas	05



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Curso de qualificação profissional na área pleiteada, igual ou superior a 40 horas	02
--	--	----

**\*Obs.:** Serão aceitos os títulos com validade inferior de até 05 (anos) da data de publicação deste edital.

### **8.3 3ª ETAPA - ENTREVISTA INDIVIDUAL:**

**8.3.1** Somente participarão desta etapa os candidatos que concluírem a primeira etapa (prova objetiva).

**8.3.2** A entrevista individual tem como objetivo avaliar 05 (cinco) critérios básicos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, ferramentas de trabalho, ética profissional, trabalho em equipe e Sistema Único de Saúde - SUS.

**8.3.3** Esta etapa terá caráter **classificatório** e **eliminatório** e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 25 pontos, sendo que cada critério avaliado terá o valor de 0 a 5 (zero a cinco) pontos.

**8.3.4** Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Entrevista Individual.

### **IX – DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**9. A Prova Objetiva do Processo Seletivo será realizada no dia 26 de Outubro de 2025 (domingo) na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Alice Holzmeister”. Rua diretor Rúdio, 40. Prédio, Centro. Santa Leopoldina–ES. CEP: 29.640.000.**

**9.1 A Prova Objetiva terá início às 08:30 horas com duração de 04 horas (quatro), encerrando-se às 12:30 horas.**

**9.2** O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.

**9.3** O candidato receberá a prova com 30 (trinta) questões, onde deverá marcar apenas uma resposta para cada questão no gabarito que estará anexo à prova. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão: a



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

resposta que estiver rasurada; com mais de 01 (uma) alternativa marcada e as respondidas a lápis.

**9.4** Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;
- b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;
- c) Utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
- d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- e) Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

**9.5** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **30 (trinta) minutos** após o início das provas. A desatenção acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.

**9.6** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal juntamente com o gabarito, devidamente preenchidos pelo candidato. O candidato somente poderá retirar-se do local levando consigo a prova no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

**9.7** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o gabarito, preenchendo o campo de marcação. O gabarito será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

**9.8** O candidato é responsável pelo preenchimento de forma legível da prova e do gabarito com seus dados pessoais.



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.9** O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem o consentimento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.10** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, no local onde forem aplicadas as provas.
- 9.11** Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala de prova juntos.

### **X – DA CLASSIFICAÇÃO**

- 10.** A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na prova objetiva, prova de títulos e entrevista individual.
- 10.1** A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio da somatória dos pontos das três etapas do processo seletivo será 100 pontos.
- 10.2** A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pela somatória das três etapas do processo seletivo público.
- 10.3** O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
1. Maior pontuação obtida na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  2. Maior pontuação obtida na entrevista individual;
  3. Maior pontuação obtida na prova de títulos;
  4. Maior Idade (no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo);
  5. Se persistir o empate, terá preferência o candidato com maior nota obtida nas questões de língua portuguesa;



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **XI – CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Publicação do Edital de Abertura	22/09/2025
Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.	23/09/2025
Período de Inscrições.	29/09/2025 a 01/10/2025
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas.	07/10/2025
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas.	09/10/2025
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas após análise dos Recursos.	14/10/2025
Realização da Prova Objetiva (1ª Etapa).	26/10/2025
Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa).	29/10/2025
Entrega de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	03/11/2025
Publicação do gabarito oficial e dos Candidatos classificados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo após análise de Recursos.	07/11/2025
Entrega de títulos. (2ª Etapa)	10/11/2025
Publicação do resultado da prova de título. (2ª Etapa)	14/11/2025
Recurso contra o resultado da prova de título. (2ª Etapa)	17/11/2025
Publicação do resultado final da prova de título. (2ª Etapa)	19/11/2025
Publicação da data, horário e local da realização da Entrevista Individual. (3ª etapa)	24/11/2025
Realização da Entrevista Individual (3ª Etapa) para os candidatos classificados.	26/11/2025 a 28/11/2025



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Divulgação do resultado da Entrevista Individual. (3ª Etapa)	08/12/2025
Recurso contra o resultado da Entrevista Individual. (3ª Etapa)	09/12/2025
Divulgação do resultado da Entrevista Individual após análise de Recursos. (3ª Etapa)	15/12/2025
Classificação final dos Candidatos.	18/12/2025

\*Cronograma sujeito a alterações de data.

## **XII – DA CONTRATAÇÃO**

**12.** A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e quando surgir necessidade da mesma.

**12.1** A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

1. Permanecer o candidato residindo na localidade (área adscrita) exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
2. Ser considerado apto na inspeção de saúde;
3. Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

- ✓ Uma Foto 3x4 recente;
- ✓ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- ✓ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;
- ✓ Comprovante de Residência;
- ✓ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;

### **ANEXO VI.**

- ✓ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Leopoldina;



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- ✓ Certidão de Antecedente fornecida pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
- ✓ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícias: Civil e Federal;
- ✓ Atestado de Sanidade Física e Mental;
- ✓ Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Carteira de Identidade - RG;
- ✓ Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- ✓ Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ✓ Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Comprovante de ter votado na última eleição;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- ✓ Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- ✓ Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
- ✓ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar: Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas); Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.
- ✓ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura).

12.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequente.



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **XIII – DA ADVERTÊNCIA**

- 13.** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Santa Leopoldina.

### **XIV – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS**

- 14.** A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina-ES, endereçado ao Presidente da Comissão Processo Seletivo Público.
- 14.1** O candidato poderá apresentar **recurso** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.
- 14.2** O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina-ES, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.
- 14.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 14.4** Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 14.5** Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.
- 14.6** A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 14.7** Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 14.8** Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo Público e no site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina-ES no endereço eletrônico: <https://www.santaleopoldina.es.gov.br>

### **XV – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- 15.** Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **01 (UM)** ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo facultada ao Conselho Municipal de Saúde a prorrogação do mesmo por até mais 01 ano, conforme Resolução 216 de 11 de julho de 2003 da Comissão de Intergestores Bipartite – CIB.

### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 16.1** Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
- 16.2** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.
- 16.3** Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Saúde de Santa Leopoldina/ES.
- 16.4** O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 16.5** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.
- 16.6** Não serão dadas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva, da prova de título e da Entrevista Individual, assim como do resultado final.
- 16.7** A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do agente comunitário de saúde implicará em dissolução do vínculo empregatício.
- 16.8** Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.
- 16.9** A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 16.10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Santa Leopoldina/ES, 02 de Setembro de 2025.

**Fernando Castro Rocha**

Prefeito Municipal

**Lorena Loureiro Leoncio**

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS E CONTEÚDO

#### PROGRAMÁTICO:

#### AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação e Compreensão de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Colocação dos pronomes nas frases Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Uso de Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Morfologia e Sintaxe.
  
2. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:**
  - BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
  - Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
  - Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
  - Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
  - Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
  - Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
  - Curso Introdutório para Agente de Combate a Endemias.



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>

## **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação e Compreensão de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Colocação dos pronomes nas frases Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Uso de Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Morfologia e Sintaxe.

## **2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Promoção, prevenção e proteção à Saúde;



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Noções de Vigilância à Saúde;
- Ações de Educação em Saúde na Estratégia da Saúde da Família;
- Participação Social;
- Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.
- Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde.  
<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_(nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Agente Comunitário de Saúde e

Agente de Combate a Endemias (Edital nº 003/2025) que o Sr (a) \_\_\_\_\_ (nome do candidato), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ reside em meu imóvel situado à \_\_\_\_\_ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário do Imóvel.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 003/2025**

**RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE  
SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA-ES.**

Nome do (a) candidato (a):  
\_\_\_\_\_ Contato: (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_ Cargo PLEITEADO \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

---

---

---

---

---

---

---

---



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO IV

### FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

EDITAL Nº 003/2025

Nome Completo:			
Cargo: <input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde <input type="checkbox"/> Agente de Combate a Endemias			
Código do Cargo:		Nº Inscrição:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Estado Civil: <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Outros	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Escolaridade:		Número de Dependentes:	
Deficiente Físico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Se sim qual a deficiência?	Qual a necessidade para fazer a prova?	
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	UF:	Fones (ou recado)	E-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 003/2025 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do Candidato	Conferência da Comissão: <input type="checkbox"/> Deferida <input type="checkbox"/> Indeferida	

Via da Secretaria de Saúde

Cargo: <input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde <input type="checkbox"/> Agente de Combate a Endemias			
Código do Cargo:		Nº de Inscrição:	
Nome Completo:			
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Local e data:	Assinatura do Candidato		

Via do Candidato - Apresentar este comprovante em todas as etapas do processo seletivo público juntamente com um documento de identificação com foto



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO V**

## **FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

### **PONTUAÇÃO**

**Nº DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

### **PONTUAÇÃO – TÍTULOS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	
	Candidato	Avaliador	Candidato	Avaliador
1 -				
2-				
3-				



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob N° \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade de N° \_\_\_\_\_ Declaro para fins de Inscrição ao processo Seletivo simplificado para a contratação por tempo indeterminado pelo Município de Santa Leopoldina, Edital N° 003/2025 que não acumulo cargo Público remunerado, conforme previsto no Art.37, inciso XVI da constituição Federal.

Santa Leopoldina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do candidato**

---

**Nome legível**